

Regulamento do curso de Engenharia de Biomédica

Este Regulamento do curso, complementar ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRN, é uma consolidação de normas específicas do curso de Engenharia Biomédica.

1. ESTRUTURA CURRICULAR

Para concluir sua formação, o aluno deverá cumprir a carga horária de cada um dos seguintes elementos constitutivos:

- 1) Componentes curriculares totais obrigatórios (3195 horas), incluindo:
 - a. Componentes curriculares obrigatórios básicos dos dois primeiros anos do primeiro ciclo da Escola de Ciência e Tecnologia com ênfase na área tecnológica (1620 horas)
 - b. Componentes curriculares obrigatórios profissionalizantes do segundo ciclo incluindo as disciplinas da engenharia biomédica do terceiro ano do primeiro ciclo (1575 horas)
 - c. Estágio supervisionado obrigatório (160 horas)
 - d. Trabalho de conclusão de curso (90 horas)
- 2) Grupo de atividades complementares (60 horas)
- 3) Carga horária total mínima do curso (3625 horas)

2. COMPONENTES CURRICULARES DE FORMAÇÃO BÁSICAS DO PRIMEIRO CICLO

Este grupo envolve disciplinas das áreas ligadas às Ciências Exatas (Matemática, Física, Química, etc) e humanísticas. O aluno deve obrigatoriamente integralizar ao seu currículo com as 1620 horas relacionadas aos dois primeiros anos do primeiro ciclo. A lista dos componentes curriculares que integram o grupo pode ser obtida no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN.

3. COMPONENTES CURRICULARES DE FORMAÇÃO PROFISIONALIZANTE DO SEGUNDO CICLO

Este grupo envolve disciplinas das áreas ligadas às Ciências da Saúde e Tecnológicas relativas ao último ano do primeiro ciclo com as disciplinas da Engenharia Biomédica e os dois últimos anos do profissionalizante. O aluno deve obrigatoriamente integralizar ao seu currículo um mínimo de 1575 horas correspondentes a componentes curriculares deste grupo. As horas adicionais poderão ser contabilizadas para a integralização da carga horária total.

A lista dos componentes curriculares que integram o grupo pode ser obtida no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN.

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Todo aluno deverá obrigatoriamente integralizar um mínimo de 60 horas de carga horária através de atividades complementares que integram este grupo. Nenhuma das atividades complementares é obrigatória isoladamente, embora o aluno deva necessariamente realizar uma ou mais de uma delas. Desta forma, o aluno poderá compor sua carga horária obrigatória associada ao grupo através da combinação dos seguintes tipos de atividades complementares:

- Atividades acadêmicas extra-classe
- Produção científica
- Estágio supervisionado não-obrigatório

4.1. Atividades acadêmicas extra-classe

Para as atividades acadêmicas extra-classe, há um limite máximo por tipo de atividade, de acordo com a tabela a seguir.

Atividade	Horas por período	Máximo
Apoio Técnico	20	4 períodos (80 horas)

Monitoria	30	4 períodos (120 horas)
Extensão	30	4 períodos (120 horas)
Iniciação Científica ou Tecnológica	40	4 períodos (160 horas)

As atividades acadêmicas extra-classe serão associadas a um período letivo regular, não sendo permitida a matrícula em períodos letivos especiais de férias. Para que o aluno possa contabilizar a carga horária correspondente a uma atividade extra-classe em um período letivo, é necessário que tenha exercido aquela atividade durante pelo menos 3 (três) meses no semestre correspondente. Não é permitida a contabilização de duas ou mais atividades extra-classe do mesmo tipo em um mesmo período letivo.

A cada período letivo, o aluno deverá solicitar a matrícula e, posteriormente, a contabilização da carga horária da atividade executada no semestre, não sendo admitida a validação de atividades efetuadas em períodos passados ou a serem executadas em períodos futuros.

Estas atividades serão executadas sob a orientação de um professor orientador. O orientador será escolhido por entendimento direto entre o aluno e os professores, de acordo com as vagas e os critérios de seleção aplicáveis. O orientador deve normalmente ser professor da UFRN, admitindo-se orientadores externos em casos justificados, a critério da Coordenação. Para as atividades de apoio técnico, o acompanhamento do aluno poderá ser feito por um supervisor que não seja professor.

Para a contagem da carga horária associada a uma atividade acadêmica extra-classe, é obrigatório que a atividade esteja registrada no SIGAA. Não é necessário que a atividade seja remunerada, podendo-se contabilizar atividades realizadas de forma voluntária.

A matrícula em atividades acadêmicas extra-classe será feito através do encaminhamento à Coordenação de um comprovante impresso de registro da atividade no SIGAA, válido para o período em questão. No início de cada período letivo, a Coordenação fixará um período nunca inferior a 4 (quatro) semanas para entrega pelos alunos destes comprovantes. Findo este prazo, a Coordenação verificará a adequação das atividades e efetuará a matrícula do aluno na atividade complementar apropriada.

Ao final de cada período letivo, o orientador emitirá um parecer assinado com a avaliação da atividade desenvolvida pelo aluno, utilizando formulário próprio da Coordenação. A atividade será avaliada através da atribuição de um conceito “APROVADO” ou “REPROVADO”, não sendo atribuída nota. O parecer de avaliação será entregue pelo aluno à Coordenação para consolidação.

Caso se encerre o prazo para consolidação dos componentes curriculares do período letivo, definido no Calendário Universitário da UFRN, sem que a Coordenação receba o parecer de avaliação da atividade, ela será consolidada com conceito “REPROVADO” ou a matrícula na atividade será excluída, a critério da Coordenação.

4.2. Produção científica

Para a produção científica, há um limite específico para cada tipo de produção.

Produção	Horas por artigo	Máximo
Resumo em congresso de Iniciação Científica	10	2 artigos (20 horas)
Artigo em congresso nacional	15	2 artigos (30 horas)
Artigo em congresso internacional	20	2 artigos (40 horas)
Artigo em revista nacional	30	2 artigos (60 horas)
Artigo em revista internacional	40	2 artigos (80 horas)

Para contabilização das atividades complementares correspondentes à produção científica, os alunos deverão depositar, até o final de cada período letivo, cópia dos artigos produzidos durante o período e informações sobre o veículo de divulgação (folder do congresso, etc.). A Coordenação do curso verificará a adequação dos trabalhos e cadastrará as atividades. Os artigos serão avaliados através da atribuição do conceito “APROVADO” ou “REPROVADO”, não sendo atribuída nota.

A avaliação da produção científica se baseará nos seguintes critérios:

- Como artigos em congressos, serão considerados aqueles cujos temas sejam relacionados à área de Engenharia de Computação, interpretada em um sentido amplo, e publicados em eventos promovidos por Sociedades Científicas nacionais ou internacionais e que possuam corpo de revisores.
- Como revistas serão tomados como elementos balisadores o ISSN, além do Sistema Qualis e o Portal de Periódicos da CAPES.
- Como resumos serão considerados aqueles publicados nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da UFRN e, a critério da Coordenação, de congressos de iniciação científica de outras instituições.

4.3. Estágio não-obrigatório

As informações sobre a contabilização do estágio não-obrigatório como atividade complementar estão apresentadas a seguir, na seção que se refere a ambos os tipos de estágio supervisionado (obrigatório e não-obrigatório).

5. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Os estágios são regidos pela legislação federal pertinente e pela regulamentação complementar específica aprovada pelo colegiado do curso de Engenharia de Computação. O estágio supervisionado pode ser obrigatório ou não-obrigatório e deve ser desenvolvido nas áreas de formação e/ou de trabalho do Engenheiro de Computação, interpretadas no sentido amplo.

O estágio obrigatório deverá incluir no mínimo 160 horas de atividades realizadas no período letivo em que for cadastrado. O aluno poderá contabilizar 160, 260 ou 360 horas associadas à atividade de estágio obrigatório, desde que a duração efetiva do estágio seja igual ou superior ao número de horas contabilizadas.

O estágio não-obrigatório deverá incluir no mínimo 100 horas de atividades realizadas no período letivo em que for cadastrado. A cada período letivo de realização de estágio não-obrigatório, será contabilizada uma carga horária de 60 horas no histórico do aluno, como atividade complementar.

Durante o estágio, o aluno deverá necessariamente contar com a supervisão de um professor orientador, que será escolhido por entendimento direto entre o aluno e os professores, com a ajuda da Coordenação caso necessário. O orientador deve obrigatoriamente ser professor da UFRN. O aluno contará também com um supervisor de campo, que deve ser um profissional da unidade de realização do estágio, responsável no local pelo acompanhamento do aluno.

Para poder realizar qualquer tipo de estágio supervisionado (obrigatório ou não-obrigatório), o aluno já deverá ter sido aprovado nos componentes curriculares

Ao longo do curso, o aluno só pode realizar estágio durante no máximo quatro períodos letivos, seja em um mesmo estágio, seja em estágios em empresas diferentes.

A matrícula na atividade acadêmica correspondente ao estágio poderá ser feita a qualquer tempo pela Coordenação, mediante entrega pelo aluno de um Termo de Compromisso, assinado pelo dirigente da empresa contratante, pelo coordenador do curso e pelo estagiário, e de um Plano de Atividades, assinado pelo supervisor na empresa, pelo orientador do aluno na UFRN e pelo estagiário.

Ao final do estágio, o aluno fará um relatório das atividades realizadas. O relatório será avaliado pelo professor orientador, com a necessária consulta ao supervisor de campo, através da atribuição de um conceito “APROVADO” ou “REPROVADO”. O formulário assinado com o resultado da avaliação será entregue pelo aluno à Coordenação do curso para cadastramento do conceito.

Não se permite:

- a contagem simultânea de carga horária de uma mesma atividade como estágio supervisionado e como atividade complementar (apoio técnico, por exemplo);
- a realização de estágios sem registro da atividade correspondente no histórico do aluno;
- o registro de estágios nos períodos letivos especiais de férias nem o registro de mais de um estágio por período letivo;
- a realização de estágio com carga horária semanal superior a 20 horas, exceto para alunos que já tenham concluído todas as disciplinas obrigatórias, caso em que o limite é de 30 horas semanais;

- a realização de um segundo semestre de estágio não-obrigatório para os alunos que ainda não fizeram o estágio obrigatório.

Caso se encerre o prazo para consolidação dos componentes curriculares do período letivo, definido no Calendário Universitário da UFRN, sem que a Coordenação receba o parecer de avaliação do estágio, ele será consolidado com conceito “REPROVADO”.

6. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso corresponde a uma carga horária de 90 horas e só poderá ser realizado no último período e após a conclusão da disciplina DEB 0905 (Projeto Biomédico I).

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde a um trabalho de integração de conhecimentos com duração de um período letivo e não poderá ser realizado em período letivo especial de férias. O TCC será executado de forma individual pelo aluno, não sendo admitida sua realização em grupos. Caso o TCC seja o resultado de alguma atividade complementar (iniciação científica, estágio supervisionado, etc.) não será admitida a contagem simultânea de carga horária pela mesma atividade complementar no período letivo em que for feita a matrícula no TCC, embora possa ter sido contabilizada a carga horária da atividade em períodos anteriores.

O Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatoriamente realizado sob a orientação de um professor orientador. O orientador será escolhido por entendimento direto entre o aluno e os professores, com a ajuda da Coordenação caso necessário. O orientador deve ser professor da UFRN, admitindo-se orientadores externos em casos justificados, a critério da Coordenação.

As propostas de TCC devem ser previamente analisadas pela Coordenação. O processo de análise se inicia com o encaminhamento à Coordenação de um plano de trabalho assinado pelo professor orientador e pelo aluno. O plano deverá seguir modelo fixado pela Coordenação.

No início de cada período letivo ou no fim do período letivo anterior, a Coordenação fixará um período nunca inferior a 4 (quatro) semanas para entrega das propostas de Trabalhos de Conclusão de Curso a serem defendidos no semestre. Findo este prazo, a Coordenação do curso verificará a adequação das propostas. Sendo a proposta julgada adequada, a Coordenação efetuará a matrícula do aluno, condicionada ao cumprimento da exigência de conclusão de todas as disciplinas obrigatórias do curso.

No julgamento das propostas de TCC, a Coordenação levará em conta os seguintes aspectos:

- se o nível de profundidade do trabalho é compatível com um TCC;
- se o tema é relacionado às áreas de formação e/ou de trabalho do Engenheiro de Computação, interpretadas no sentido amplo; e
- se o trabalho proposto representa uma atividade de integração de conhecimentos adquiridos ao longo da formação, envolvendo assuntos do conteúdo programático de ao menos 3 (três) disciplinas do curso.

Ao final do TCC, o aluno apresentará uma monografia a ser defendida em sessão pública perante uma banca examinadora composta por pelo menos três membros, nomeada pela Coordenação do curso e presidida pelo orientador do trabalho. Todos os membros devem ser graduados há pelo menos 2 (dois) anos. A banca poderá contar com examinadores externos, desde que a maioria da banca seja formada por professores da UFRN que sejam ou do quadro permanente ou portadores ao menos do título de Mestre. A defesa da monografia deverá ser realizada durante o período letivo normal, não sendo possível a sua realização em feriados ou fins-de-semana ou durante as férias acadêmicas.

A banca examinadora avaliará o Trabalho de Conclusão de Curso através da atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) pelos membros. A nota final será a média das notas individuais. A banca examinadora poderá eventualmente exigir a realização de modificações e/ou complementações no trabalho e na monografia, ficando sob a responsabilidade do professor orientador a verificação do cumprimento destas exigências. Será aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e atender às eventuais exigências da banca. O resultado da avaliação e a declaração de que as exigências da banca foram atendidas será enviado à Coordenação pelo orientador, juntamente com a versão final da monografia em formato eletrônico. Em seguida, a nota da atividade será consolidada pela Coordenação e o texto da monografia será publicado no acervo eletrônico dos TCCs do curso de Engenharia de Computação.

7. CARGA HORÁRIA MÁXIMA

O limite máximo de carga horária a ser respeitado por todos os alunos do curso na matrícula em componentes curriculares será de 540 horas por semestre, que correspondem a 36 (trinta e seis) créditos se a carga horária for inteiramente composta por disciplinas.

No cômputo da carga horária, serão consideradas todas as disciplinas e atividades nas quais o aluno está matriculado.

8. INTEGRAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Através do mecanismo de integração entre graduação e pós-graduação, os alunos dos últimos períodos do curso com bom desempenho acadêmica podem cursar até 4 (quatro) disciplinas de pós-graduação com um limite de no máximo 2 (duas) por semestre.

Os alunos poderão participar deste mecanismo de integração após concluírem todas as disciplinas obrigatórias do curso e caso tenham MC (Média de Conclusão) igual ou superior a 7,0 (sete) e nenhuma reprovação ou trancamento nos 2 (dois) períodos letivos anteriores. Critérios adicionais e/ou mais restritivos poderão ser fixados pelo Programa de Pós-Graduação para aceitar a participação do aluno.

No currículo de graduação, estas disciplinas de pós-graduação serão computadas como atividades optativas que integram o grupo de componentes curriculares profissionalizantes. Para cada disciplina de pós-graduação em que o aluno for aprovado, a Coordenação integralizará ao seu currículo uma atividade de Estudos Avançados, com a condição de que a disciplina cursada seja oferecida para alunos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Para se beneficiar deste mecanismo, o aluno entregará à Coordenação o comprovante de matrícula na(s) disciplina(s) de pós-graduação, com o que será matriculado na(s) atividade(s) de Estudos Avançados. Ao final do período, o Programa de Pós-Graduação emitirá um histórico ou comprovante de aprovação do aluno, que será entregue à Coordenação do curso de Engenharia de Computação para consolidação da atividade correspondente. A nota da atividade será a mesma nota da disciplina de pós-graduação, eventualmente convertendo-se os conceitos para nota (A=10, B=7,5, C=5, D=2,5 e E=0).